



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.573, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 57.057,08 (cincoenta e sete mil, cincoenta e sete reais e oito centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde - Transf de Convênios	
10.301.0025.2.055	Bloco de Atenção Básica	
385-3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
403-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.057,08
Fonte 02.000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.aplic.02.300.0005	Piso de Atenção Básica Estadual	
Total		57.057,08

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 57.057,08 (cincoenta e sete mil, cincoenta e sete reais e oito centavos) por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2014-Bloco de Atenção Básica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei nº 4.361, de 29 de Agosto de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 4.428, de 19 de Dezembro de 2014 (LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de outubro de 2015.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Rio Pardo
Edição de 31.10.2015
pro fic
Visto